



EDITAL Nº. 045/2022 – PROEC

PROGRAMA EMPODERAMENTO DE MULHERES NO PARANÁ: A CONTRIBUIÇÃO DA UNESPAR PARA O CONHECIMENTO E A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por meio da Chamada Pública 02/2022 da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), divulga o presente Edital que estabelece normas e convida os Professores da Unespar a apresentarem propostas no âmbito do **Programa Empoderamento de mulheres no Paraná: a contribuição da Unespar para o conhecimento e a transformação social**.

1. FINALIDADE

Conceder apoio financeiro a projetos de extensão, indissociáveis da pesquisa, que desenvolvam ações com vistas à formação de lideranças, ao empoderamento de mulheres por meio de capacitações, cursos de formação e divulgação de práticas inovadoras relacionadas ao tema em foco com o apoio da Fundação Araucária.

2. OBJETIVO

a) Criar ações em rede que promovam o empoderamento das mulheres em diferentes espaços, desenvolvendo suas habilidades de liderança, conhecimento sobre seus direitos e participação ativa na sociedade a partir de múltiplas perspectivas, considerando o aporte financeiro concedido pela Chamada 02/2022.

b) Proporcionar aos acadêmicos da graduação e pós-graduação o desenvolvimento de ações e atividades extensionistas voltadas para o fomento da liderança e empoderamento de mulheres, em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs), fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

3. LINHAS TEMÁTICAS

3.1 Geração de trabalho e renda: lideranças econômicas no campo e na área urbana, agricultura familiar, economia solidária, empreendedorismo, economia para a sustentabilidade ambiental; combate à pobreza; promoção da igualdade de gênero.

3.2 Enfrentamento à violência: resiliência e ações de empoderamento de mulheres vítimas de violência, medidas de prevenção de violência contra mulheres; promoção da igualdade de gênero e resgate de autoestima.

3.3 Acesso a inovações nas tecnologias de informação/digital: empoderamento da mulher na comunicação digital, mídias digitais, novas práticas sociais de comunicação; acesso a aplicativos de políticas sociais, práticas culturais e protagonismo de mulheres no campo da informação e comunicação digital.

3.4 Formação de Liderança e participação social: participação em espaços de gestão das políticas sociais, lideranças comunitárias e lideranças políticas de mulheres; participação em grupos, movimentos sociais e coletivos de mulheres; administração pela gestão de liderança.

3.5 Saúde da mulher: inovações na atenção à saúde; prevenção e educação para a saúde da mulher, autonomia da mulher na saúde sexual e reprodutiva.



3.6 Educação: o protagonismo da mulher na produção do conhecimento em inovações e tecnologias; práticas educacionais e culturais; educação de mulheres e novas capacitações para o desenvolvimento social, econômico e cultural.

3.7 Apoio e avaliação de Políticas Públicas e de Programas de formação de lideranças e empoderamento de mulheres.

4. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Os projetos/programas aprovados serão financiados com recurso global de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da proposta institucional elaborada pela PROEC em resposta à Chamada Pública 02/2022 da FA/SETI e coordenada pela Diretoria de Extensão da PROEC.

4.1.1 Serão selecionados até 4 projetos/programas no valor de até R\$ 75.000,00.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital:

a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução do projeto de extensão/pesquisa.

b) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.

c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas.

d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.

e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto.

g) Pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos.

h) Publicação de artigos em periódicos.

i) Bolsa na modalidade de Iniciação à Pesquisa/Extensão, para estudante de graduação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. O período de execução da bolsa será de até 12 (doze) meses.

j) Bolsa na modalidade Apoio Técnico ao Projeto, para profissionais graduados nas diversas áreas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. O período de execução da bolsa será de até 18 (dezoito) meses.

k) Bolsa na modalidade estudante de pós-graduação – Mestrado, no valor de R\$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais) mensais. O período de execução da bolsa será de até 18 (dezoito) meses.

4.3 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.4 Não serão financiados recursos destinados a diárias e passagens para participação em eventos científicos, feiras, congressos, seminários e outros;

4.5 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas



relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Coordenador do Projeto/Programa:

- a) Pertencer ao quadro efetivo de docentes da Unespar;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Não possuir pendências junto à PROEC, independente do período de execução da ação;
- d) Possuir Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- f) Ter o projeto de pesquisa e/ou extensão em situação regular junto à Divisão do campus.
- g) Apresentar somente um projeto para o presente Edital.

5.2 Do Projeto/Programa:

- a) Deverá estar claramente caracterizado como extensão, indissociável da pesquisa, em linhas descritas no item n.º 3 deste Edital;
- b) Ser executado em regiões paranaenses com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) ou com populações em alta vulnerabilidade social ou em bolsões de pobreza;
- c) Ser apresentado somente um projeto por coordenador (pesquisador/extensionista);
- d) Contemplar como público-alvo **exclusivamente mulheres**, obedecendo às linhas descritas no item 3, deste Edital.
- e) O projeto/programa de extensão deverá propor no mínimo um curso de formação com o objetivo de formar mulheres que atuarão como multiplicadoras de conhecimento, impactando não apenas as próprias vidas, mas também as de outras mulheres de suas comunidades.
- f) Prever a apresentação e publicação dos resultados em eventos, bem como a publicação de um artigo em revista indexada.
- g) Prever a participação de um(a) Profissional Graduado(a) – Apoio Técnico **ou** um(a) Estudante de Pós-graduação (mestrado).
- h) Prever a contratação de bolsista(s), sendo o coordenador da proposta responsável pela seleção do(s) bolsista(s) após contratação dos projetos. Nesse caso, compromissos e atribuições de docente e bolsistas seguem o disposto na Chamada Pública 02/2022 da Fundação Araucária.
- i) O projeto/programa deverá estar registrado na Divisão de Pesquisa ou na Divisão de Extensão do seu respectivo campus;
- j) Ter prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas, em versão digital, assinada eletronicamente, via e-protocolo para a Diretoria de Extensão da PROEC (UNESPAR - UNESPAR/PROEC/DIREXTENSAO com Sergio Carrazedo Dantas) no período de 23/05/2022 a 20/06/2022 contendo:

- a) Anexo I – Apresentação do Projeto
- b) Anexo II – Tabela de Pontuação preenchida e pontuada pelo(a) proponente.
- c) Currículo lattes atualizado do(a) orientador(a), preferencialmente em formato PDF, exportado da

plataforma lattes no modelo completo (ao extrair da Plataforma Lattes, verificar os itens "Período da atuação profissional" e "Período de produção", escolher a opção "Desde o ano de" e preencher com "2019"). O envio do lattes é obrigatório, para o cômputo da pontuação do docente. Pesquisadoras em licença maternidade, no período de 2019 a 2021, poderão considerar a produção de 2018.

6.2. Em caso de submissão de mais de uma proposta de projeto de extensão pelo proponente será considerada, exclusivamente, a última submissão de acordo com o prazo de inscrição previsto neste Edital.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão classificadas pela Comissão de Avaliação Institucional do “**Programa Empoderamento de mulheres no Paraná: a contribuição da Unespar para o conhecimento e a transformação social**”, de acordo com os seguintes critérios:

7.1.1 **Análise do Projeto:** Conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação deste item terá peso 5 (5 x P1);

7.1.2 **Currículo Lattes:** Serão computadas atividades de extensão e pesquisa do(a) coordenador(a) do projeto realizadas a partir de 2019, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste edital. A pontuação deste item terá peso 1 (1 x P2).

7.3 A ordem de classificação geral será a maior pontuação final (PF), sendo $PF = 5 \times P1 + 1 \times P2$

7.3 Em caso de empate na pontuação final, será dada preferência para a maior pontuação no P1. Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação no item 3 do Anexo III, e se o empate persistir, a maior pontuação do item 7 da Anexo III. Persistindo o empate, será classificada a proposta cujo coordenador(a) tenha maior tempo como efetivo(a) na Unespar, contando o tempo de atuação nos *campi*.

7.4 Caberá recurso ao Edital de inscrições homologadas de acordo com o cronograma indicado no item 7, deste edital. O recurso deve ser devidamente justificado e enviado para o e-mail diretoria.extensao@unespar.edu.br com o título “Recurso ao Edital n. 000/2022–PROEC/Unespar: homologação das inscrições.

8. CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÃO	Publicação do Edital	23/05/2022
	Submissão das propostas	23/05/2022 a 20/06/2022
	Publicação do Edital de inscrições homologadas	22/06/2022
	Prazo para recurso	24/06/2022
	Publicação do Edital de homologação das inscrições após eventuais recursos	27/06/2022
	Publicação do Edital de classificação das propostas	15/07/2022

Avaliação das propostas	Prazo do recurso	16/07/2022
	Publicação do Edital - resultado final de classificação - após análise dos eventuais recursos	18/07/2022
Submissão da proposta no Sparkx	Submissão individual do projeto aprovado neste Edital pelo docente contemplado, via sistema plataforma Sparkx	03/08/2022 a 15/08/2022
	Divulgação dos projetos a serem contratados pela SETI-FAP	A partir de 30/08/2022
	Processo de contratação e início de execução	A partir da divulgação do item anterior

8.1 O(a) docente contemplado(a) neste Edital deverá, obrigatoriamente, realizar a etapa de submissão individual do projeto de pesquisa na Plataforma Sparkx da FA, no período de 03/08/2022 a 15/08/2022.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EMPODERAMENTO E LIDERANÇA DAS MULHERES PARANAENSES

9.1 Os resultados referentes à classificação das propostas serão divulgados no site <http://proec.unespar.edu.br>

9.2 Compete aos proponentes das propostas apresentar relatórios periódicos, nos modelos e prazos definidos pela PROEC, para demonstração dos resultados atingidos pelos projetos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Somente serão aceitas as propostas de projeto de extensão submetidas nos anexos deste edital dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Edital. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas de conexão com a internet não terão direito à apresentação de recurso.

10.2 Após o período de inscrição, não será permitido o envio de documentação complementar. Propostas de projeto de extensão/pesquisa submetidas com documentação incompleta ou incorreta não terão direito à apresentação de recurso.

10.3 Ao submeter uma proposta de projeto de extensão/pesquisa, o/a docente declara estar ciente e de acordo com este Edital.

10.4 A liberação dos recursos está condicionada à celebração de convênio entre a Unespar e a FA/SETI.

10.5 O prazo para a execução de cada proposta de projeto de extensão/pesquisa contratada será de até 24 meses, contados a partir da formalização do convênio com a FA/SETI.

10.6 A PROEC, por meio da Diretoria de Extensão, poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ao docente contemplado sobre a execução do projeto.

10.7 Caberá à Comissão Institucional resolver os casos omissos nesse edital, e à Fundação Araucária os casos que se referem à chamada pública que lhe deu origem.

10.8 Este Edital é norma complementar ao disposto na Chamada Pública 02/2022 da Fundação Araucária.

10.9 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos com as Divisões de Extensão e Cultura dos campi da Unespar e com a Diretoria de Extensão - PROEC/Unespar (diretoria.extensao@unespar.edu.br).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Paranavaí, 23 de maio de 2022.

Prof Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
PROEC - UNESPAR

Sérgio Carrazedo Dantas
Diretor de Projetos e Programas de Extensão
PROEC - UNESPAR